



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2017

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-00, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-480, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, TORNA PÚBLICO que fará realizar, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, XXX, da Lei Federal n.º 8.666/93; art. 14, *caput* e §1º, da Lei Federal 11.947/2009 e art. 20, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013, para fins de **CRENCIAMENTO** de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização. **Os interessados terão prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município, a partir da data de publicação deste edital na página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107>, para participar do presente Credenciamento.**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Artigo 24, XXX da Lei Federal n.º 8.666/93; art. 14, *caput* e §1º, da Lei Federal 11.947/2009 e art. 20, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares do município de Riqueza para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativos e especificações dos gêneros alimentícios abaixo e anexos Edital.

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Alface	Unid.	600,00	2,10	1.260,00
2	Batata-Doce	Kg	200,00	2,52	504,00
3	Beterraba	Kg	250,00	2,35	587,50
4	Bolacha caseira	Kg	750,00	10,50	7.875,00
5	Brócolis com folhas	Unid.	250,00	4,34	1.085,00
6	Cenoura	Kg	250,00	2,59	647,50
7	Chuchu	Kg	400,00	2,20	880,00
8	Couve-flor	Unid.	300,00	4,37	1.311,00
9	Feijão Preto	Kg	300,00	4,00	1.200,00
10	Geleia de fruta	Kg	200,00	7,70	1.540,00
11	Laranja	Kg	2.000,00	2,00	4.000,00
12	Mamão	Kg	350,00	4,00	1.400,00
13	Mandioca sem casca	Kg	600,00	3,27	1.962,00
14	Morango	Kg	200,00	11,50	2.300,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15	Pão integral	Kg	300,00	9,22	2.766,00
16	Repolho	Unid.	500,00	3,37	1.685,00

3. JUSTIFICATIVAS

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

a) A escolha do fornecedor será pautada com base no art. art. 20, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013 que dispõe que: “Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública”.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- a) O preço foi definido a partir de uma pesquisa de preço no Comércio Local;
- b) Houve, ainda, consulta à Conab (<http://www.conab.gov.br/detalhe.php?a=1135&t=2>), contudo, como os mesmos encontram-se bastante defasados serviram apenas de base para a definição dos preços;
- c) Os preços observam o disposto no artigo 24, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão realizados pelo período de 10 (dez) meses e serão iniciados a partir da homologação do presente procedimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica ou DAP Pessoa Física e que atendam as condições estabelecidas por este Edital e legislação aplicável.

5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

6.1.2 Cédula de Identidade;

6.1.3 Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

6.1.8 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.1.9 Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999 (modelo anexo VI);

6.1.10 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal (modelo anexo VI).

6.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

6.2.1 Ato Constitutivo;

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.5 Prova de regularidade para com a receita Municipal;

6.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;

6.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;

6.2.8 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

6.2.9 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

6.2.10 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

6.2.11 Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999 (modelo anexo VI);

6.2.12 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal (modelo anexo VI6)

6.3 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público do Município de Riqueza.

6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.5 Caso ao grupo formal ou informal apresente documento com restrição o mesmo terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização.

6.6 O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE: - **DOCUMENTAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2017
EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 05/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2017

ENDEREÇADO À : **MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARTICIPANTE : **(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**
CNPJ/CPF Nº:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

7.1 No ato de entrega dos envelopes da solicitação de credenciamento e documentos, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, o interessado receberá protocolo de entrega dos mesmos contendo data e ora para abertura e julgamento dos mesmos;

7.1.1 O prazo a que se refere o item anterior não será superior a 05 (cinco) dias úteis;

7.2 Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

7.4 Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 6 do presente edital.

7.5 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

8.4 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica a encargo da Nutricionista do Departamento de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013 e o cronograma de entrega (Anexo II).

10.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.1.1 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

10.1.2 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

12. PENALIDADES:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;

e) Declaração de inidoneidade.

12.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

12.3 O CONTRATADO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

12.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0160

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.005
Fonte de Recursos	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0160

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

14.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

14.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,

14.5 São partes integrantes do presente Edital: ANEXO I – Minuta do contrato; ANEXO II – Cronograma de entrega de Alimentos; ANEXO III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar; ANEXO IV – Modelo de Credenciamento; ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores; ANEXO VI – Modelo de Declaração Servidores.

Município de Riqueza/SC, 10 de Fevereiro de 2017.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2017

ANEXO I

COTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa _____, com sede à Rua _____, N.º ____, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentos nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº 04/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública, Edital nº 04/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2017.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria Municipal de Educação através de sua Nutricionista e de acordo com a chamada pública nº 04/2017.

b) O pagamento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda certificada pela Secretaria Municipal de Educação através de sua Nutricionista.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. unidade	6. Quantidade /Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
--------------------------	----------------------	---------------



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0160

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.005
Fonte de Recursos	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0160

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação a obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% mais juro de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

11.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

CLÁUSULA DEZESSEIS

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 05/2017, pela Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

19.1 Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes ou mediante certificação de recebimento pela outra parte.

CLÁUSULA VINTE E UM

21.1 Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

22.1 O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

23.1 Fica a encargo da Diretora do Departamento de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

24.1 É competente o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de ____.

MANFRIED RUTZEN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2017

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA PRODUTOS/MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Produto	Unidade	Entrega	C.E. IZABEL BASSANI Qde/Mês	C.E. NEDYR SPEZZATTO Qde/Mês	CMEI GESSY SPIER AVERBECK Qde/Mês	TOTAL ANO (10 meses)
1	Alface	Unid.	S*	20,00	20,00	20,00	600,00
2	Batata-Doce	Kg	M**	10,00	5,00	5,00	200,00
3	Beterraba	Kg	S*	15,00	5,00	5,00	250,00
4	Bolacha caseira	Kg	S*	45,00	15,00	15,00	750,00
5	Brócolis com folhas	Unid.	S*	15,00	5,00	5,00	250,00
6	Cenoura	Kg	S*	15,00	5,00	5,00	250,00
7	Chuchu	Kg	S*	24,00	8,00	8,00	400,00
8	Couve-flor	Unid.	M**	18,00	6,00	6,00	300,00
9	Feijão Preto	Kg	S*	18,00	6,00	6,00	300,00
10	Geleia de fruta	Kg	M**	10,00	5,00	5,00	200,00
11	Laranja	Kg	S*	100,00	50,00	50,00	2.000,00
12	Mamão	Kg	S*	10,00	5,00	5,00	350,00
13	Mandioca sem casca	Kg	S*	30,00	15,00	15,00	600,00
14	Morango	Kg	M**	10,00	5,00	5,00	200,00
15	Pão integral	Kg	S*	15,00	5,00	10,00	300,00
16	Repolho	Unid.	S*	30,00	10,00	10,00	500,00

* Entrega Semanal – Segundas Feira

** Entrega Mensal – Primeira Segunda Feira do Mês



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2017

Anexo III

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº 05/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. nº da Agência		11. nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome		2. CPF	3. DAP	4. nº da Agência	5. nº da Conta Corrente



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXERCUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF.		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1						Total Agricultor
2						Total Agricultor
3						Total Agricultor
4						Total Agricultor
5						Total Agricultor
Total do projeto						



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOR

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total
			Total do Projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTÉRISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/e-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017, CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2017, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de
identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto
no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de
aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com sede na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., neste ato representada pelo Sr., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal